

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 PROCESSO 2019/589380

O Presidente da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso IV, art. 7º do Decreto nº 3.555/00, inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, Art. 13, VI do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual 2.069/2006, art. 12, inciso XI e conforme parecer jurídico constante no Processo Administrativo nº 2019/589380, Resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro Benedito Ivo Santos Silva, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, que objetiva a Locação em Regime de Diária de Equipamentos Audiovisuais Gravação/Transmissão Televisiva, à seguinte empresa TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 02.402.531/0001-36, com o Valor Global: R\$ 650.100,00 (seiscentos e cinquenta mil e cem reais). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Belém, 18 de fevereiro de 2020.  
Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 525181**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 PROCESSO 2019/589380

O PREGOEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA Nº 014/2020 de 08 de janeiro de 2020, e observadas as disposições da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR, conforme Art. 17, IX do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Pregão Eletrônico nº 002/2020, que objetiva a Locação em Regime de Diária de Equipamentos Audiovisuais Gravação/Transmissão Televisiva; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a Empresa: TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LT, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 02.402.531/0001-36, com o Valor Global: R\$ 650.100,00 (seiscentos e cinquenta mil e cem reais). Belém, 18 de fevereiro de 2020.  
Benedito Ivo Santos Silva  
Pregoeiro Oficial/FUNTELPA

**Protocolo: 525180**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº02/2020-GAB/SIND. BELÉM, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 812125/2014 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;  
CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 10215/2019 exarado pela Procuradora do Estado/PA;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
R E S O L V E:  
I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;  
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS Mat. nº 240842-1, e IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;  
III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Eva Virgínia Mendonça de Abreu  
Ouvidora/SEDUC

#### PORTARIA Nº 24/2020-GAB/PAD BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
CONSIDERANDO a PORTARIA 397/2017-GAB/PAD de 30/08/2017, publicada no DOE edição nº 33.450 de 01/09/2017;  
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1069980/2016 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;  
CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 20/2020 exarado pela Procuradora do Estado – PGE/PA;  
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Governador do Estado do Pará;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
R E S O L V E:  
I – DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 397/2017-GAB/PAD de 30/08/2017, publicada no DOE edição nº 33.450 de 01/09/2017;  
II – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.B.S., matrícula nº 57214805-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;  
III – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;  
IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;  
V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Eva Virgínia Mendonça de Abreu  
Ouvidora/SEDUC

#### PORTARIA Nº25/2020-GAB/PAD BELÉM, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
CONSIDERANDO a PORTARIA 85/2018-GAB/PAD de 16/04/2018, publicada no DOE edição nº 33.599 de 17/04/2018;  
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do processo nº 1215183/2018 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;  
CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 925/2019 exarado pela Procuradora do Estado – PGE/PA;  
CONSIDERANDO o Despacho do Governador do Estado;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
R E S O L V E:  
I – DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 85/2018-GAB/PAD de 16/04/2018, publicada no DOE edição nº 33.599 de 17/04/2018, a partir do Mandado de Intimação para Interrogatório;  
II – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor P.H.G.A., matrícula nº 5782848-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos art. 177, VI, IX, b; 178, XVI c/c e 190, XIX, da Lei nº 5.810/94;  
III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMA-NHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1 e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;  
IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;  
VI – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Eva Virgínia Mendonça de Abreu  
Ouvidora/SEDUC

#### PORTARIA DE SUBST. Nº 32/2020-GAB/PAD. BELÉM, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 366/2020-NDE, datado de 28 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.